



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20240062

O Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, Nº 481, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. **ALAN PALHA DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº 011.990.625-29, residente na Rua G7 Bairro Cidade Jardim, de outro lado a firma **B. M. MATTEUCCI - EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.842.037/0001-80, estabelecida à rua C, 337, cidade nova, Parauapebas-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **BRUNO MUSTAFE MATTEUCI**, residente na Rua B nº 625, cidade nova, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 007.289.801-18, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-009PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (estocáveis, frutas, legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães) e insumos/materiais de consumo correlatos ao preparo (fósforo) e a servir (fita filme e embalagem de marmitex - em formato redondo, copos de 180ml e 300ml, saco estéril, potes térmicos para sopas e descartáveis para sobremesa, colher descartáveis), para o Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides - HGP, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
344615	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Abacate tipo bre da- procedente de espécimes - Marca.: VIDEIRA Abacate tipo bre da - procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ter atingido o grau máximo de maturação, com casca de cor uniforme, polpa cremosa amarela-esverdeada, subgrupo colorido, classe 2 (pesando de 500 a 1500 gramas a unidade), de aroma agradável e sabor doce, firmes, integras, frescas e limpas, de colheita recente, sem ferimentos, defeitos ou manchas, livres de resíduos de fertilizante e enfermidades.	QUILO	733,00	6,520	4.779,16
346851	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Adoçante dietético em pó específico para d - Marca.: UNIÃO Adoçante dietético em pó específico para dietas isentas de açúcares (frutose, sorbitol e manitol).ingredientes permitidos: aspartame, sucralase, stevisideo. Caixa contendo 500 sachês de 600mg cada. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas zerocal, maratá ou união.	CAIXA	72,00	35,900	2.584,80
346852	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Alface, tipo cre spa procedente de espécim - Marca.: VIDEIRA Alface, tipo cre spa procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ter atingido o grau máximo de maturação, do grupo cre spa, subgrupo verde, classe 25, de folhas brilhantes, consistentes firmes, integras, frescas e limpas, de colheita recente, sem ferimentos,	UNIDADE	2.244,00	4,260	9.559,44



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



346857	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Amido de milho t radicional amiláceo extrai - Marca.: MAISENA Amido de milho tradicional amiláceo extraído do milho, com aspecto de pó fino de coloração branca, de aroma e sabor próprios, devendo produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, livre de resíduos umidade, fermentação ou ranço, acondicionado em embalagem com 500g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas maizena, kodilar, ou sinhá)	EMBALAGEM	1.510,00	6,450	9.739,50
346858	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Arroz branco polid o - longo fino, tipo I, cons - Marca.: CATARINÃO Arroz branco polido ? longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 5kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Urbano, Biju ou Tio João.)	PACOTE	1.331,00	15,520	20.657,12
346862	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Aveia em flocos grossos tipo I, resultante - Marca.: YOKI Aveia em flocos grossos tipo I, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, em embalagens de 200g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas nestlé, quaker ou jasmine.)	UNIDADE	1.104,00	3,550	3.919,20
346863	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Azeite de oliva extra virgem, não-refinado - Marca.: COCINEIRO Azeite de oliva extra virgem, não-refinado, sem misturas, prensado à frio, com teor de acidez menor do que 0,8%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ml de peso líquido A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto. informações nutricionais. Produto de origem portuguesa, espanhola ou italiana. Embalagem 500 ml. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Gallo, Andorinha ou Colavita)	UNIDADE	330,00	22,030	7.269,90
346864	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Legume em conser va, tipo azeitona verde, ta - Marca.: LAVIOLETERA Legume em conserva, tipo azeitona verde, tamanho grande, apresentação sem caroço embalagem de 200g.(O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas la violetera, vale fértil ou rivoli).	UNIDADE	849,00	5,490	4.661,01
346868	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Banana prata pro cedente de espécimes veget - Marca.: VIDEIRA Banana prata procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ter atingido o grau máximo de maturação, com grupo prata, de casca de cor amarela e uniforme, polpa macia, apresentação em penca com no mínimo 12 unidades, de aroma agradável e sabor doce suavemente ácido, firmes, integras, frescas e limpas, de colheita recente, sem fermentos, defeitos ou manchas, livres de resíduos de fertilizante e enfermidades	QUILO	2.340,00	6,560	15.350,40
346869	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Batata doce: lis a, com polpa intacta e lim - Marca.: VIDEIRA Batata doce: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos	QUILO	1.631,00	5,190	8.464,89
346878	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Berinjela, varie dade comum, extra a, com co - Marca.: VIDEIRA Berinjela, variedade comum, extra a, com comprimento unitario maior que 25 cm, o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho, nao apresentar os defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento, deformacao grave, devendo ser entregue em embalagem submultipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificacao do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condicoes deverao estar de acordo com a instrucao normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa,inmetro), drc 12/01 e alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proc. Administrativos	QUILO	1.250,00	5,460	6.825,00
346882	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Biscoito doce se m recheio: tipo rosquinha - Marca.: RANCHEIRO Biscoito doce sem recheio: tipo rosquinha de coco com composição básica de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, coco ralado, sal refinado, acondicionado em pacote de 800g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas mabel, marilan ou rancheiro)	PACOTE	945,00	5,160	4.876,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



346885	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Biscoito salgado tipo cream cracker integra - Marca.: VITARELA Biscoito salgado tipo cream cracker integral (embalagem com 400g) - o produto deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, fibra de trigo ou farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, amido de milho, sal refinado, fermento biológico e fermento químico, bicarbonato de sódio e extrato de malte. O produto contém glúten. Deverá ser acondicionado em saco plástico transparente fechado hermeticamente. Deverá constar impresso na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas marilan, vilma ou vitarella).	PACOTE	705,00	4,230	2.982,15
346886	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Biscoito salgado : tipo cream craker, elabor - Marca.: VITARELA Biscoito salgado: tipo cream craker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo b e outras substâncias permitidas. o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 400 g ? 3 x 1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas marilan, vilma ou vitarella.)	PACOTE	1.600,00	3,870	6.192,00
346889	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Café em pó tipo torrado e moído, com nívei - Marca.: MARATÁ Café em pó tipo torrado e moído, com níveis de cafeína mínimos de 0,7% p/p acondicionado a vácuo em embalagens de 250g, com selo de qualidade abic. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas maratá, pilão ou três corações).	PACOTE	2.532,00	5,430	13.748,76
346891	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Carne bovina in natura, tipo corte alcatra, - Marca.: QUALITBEEF Carne bovina in natura, tipo corte alcatra, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a). No máximo 10% de sebo e gordura	QUILO	3.355,00	25,440	85.351,20
346893	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Carne bovina de 1ª - coxão mole resfriada, e - Marca.: QUALITBEEF Carne bovina de 1ª - coxão mole resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica transparente	QUILO	3.355,00	25,260	84.747,30
346894	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Carne bovina de 1ª - coxão mole resfriada, - Marca.: QUALITBEEF Carne bovina de 1ª - coxão mole resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica transparente	QUILO	1.118,00	25,260	28.240,68
346902	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cereal infantil de arroz, com aspecto de p - Marca.: NESTLÉ Cereal infantil de arroz, com aspecto de pó fino e uniforme, sem grumos, isento de partículas estranhas, de cor branca, com aroma e sabor suave e agradável, não rançoso, constituído basicamente de farinha de arroz pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, enriquecida com ferro e ácido fólico e aromatizantes, isento de glúten, acondicionado em embalagem com 230g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas nestlé, Italcac ou Danone).	UNIDADE	960,00	3,650	3.504,00
346903	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cereal infantil de milho com aspecto de - Marca.: NESTLÉ Cereal infantil de milho com aspecto de pó fino e uniforme, sem grumos, isento de partículas estranhas, de cor branca, com aroma e sabor suave e agradável, não rançoso, constituído basicamente de farinha de milho pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, enriquecida com ferro e ácido fólico e aromatizantes, isento de glúten, acondicionado em embalagem com 400g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas nestlé, Italcac ou Danone).	UNIDADE	960,00	5,150	4.944,00
346906	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chá de camomila em caixa de 10g com 10 sach - Marca.: DR.OETKEKE Chá de camomila em caixa de 10g com 10 sachês, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Dr. Oetker, Lin Tea ou leão).	CAIXA	1.248,00	2,700	3.369,60
346907	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chá de capim-lim	CAIXA	288,00	2,900	835,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ão, em caixa de 10g, com 1 - Marca.: DR.OETEKE
Chá de capim-limão, em caixa de 10g, com 10 sachês, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Dr. Oetker, Lin Tea ou leão).

346909	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chá de cidreira, em caixa de 10g, com 10 s - Marca.: LEÃO Chá de cidreira, em caixa de 10g, com 10 sachês, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Dr. Oetker, Lin Tea ou leão).	CAIXA	288,00	2,800	806,40
346910	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chá de erva doce, em caixa de 10g, com 10 s - Marca.: LEÃO Chá de erva doce, em caixa de 10g, com 10 sachês, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Dr. Oetker, Lin Tea ou leão).	CAIXA	864,00	2,900	2.505,60
346911	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chá de hostelã, em caixa de 10g, com 10 sac - Marca.: DR.OETEKE Chá de hostelã, em caixa de 10g, com 10 sachês, contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Dr. Oetker, Lin Tea ou leão).	CAIXA	768,00	2,900	2.227,20
346916	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:COCO RALADO. Esp ecificações: Coco ralado gro - Marca.: SOCOCO COCO RALADO. Especificações: Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco aluminizado de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas sococo, mais coco ou coco do vale).	PACOTE	118,00	4,360	514,48
346918	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colher descartável, para refeição, cor bran - Marca.: STRAWPLAST Colher descartável, para refeição, cor branca, tamanho adulto, sachê individual, caixas contendo 1.000 unidades. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas parafesta, strawplast ou bella).	CAIXA	189,00	59,000	11.151,00
346919	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colorau em pó de primeira, características - Marca.: SANTA CLARA Colorau em pó de primeira, características: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas maratá, kitano ou maisabor).	PACOTE	541,00	6,500	3.516,50
346921	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Copo descartável 300ml, copo plástico desca - Marca.: COPOBRÁS Copo descartável 300ml, copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), transparente, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 300 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 20 centos. Deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas copobras, cristalcopo ou altacoppo).	CAIXA	165,00	110,000	18.150,00
346926	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Couve procedente de espécimes vegetais ge - Marca.: IN-NATURA Couve procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ter atingido o grau máximo de maturação, com folhas graúdas verdes, onduladas, grossas, não chegando a ser carnudas sem fermentos, defeitos ou manchas, livres de resíduos de fertilizante e enfermidades. Pesando 400g	MAÇOS	1.981,00	4,500	8.914,50
346930	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ervilha in natura congelada, vegetais sele - Marca.: COPACOL Ervilha in natura congelada, vegetais selecionados e de primeira qualidade, 100% natural, congeladas e embaladas em pacotes integros de 1 kg que contenham	PACOTE	259,00	13,300	3.444,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
346933	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Farinha de mandioca, ligeiramente torrada, a - Marca.: KISABOR Farinha de mandioca, ligeiramente torrada, amarela, grupo seca, classe fina, tipo 1, isenta de insetos, materias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca, embalagem primaria sacco plastico atoxico hermeticamente fechado, e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao RDC 263/05, RDC 14/14, instrucao normativa 52/11 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa, 1kg (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Amafil, Yoki, Kisabor)	PACOTE	1.891,00	4,860 9.190,26
346936	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Farinha de trigo especial sem fermento, emb - Marca.: DONA BENTA Farinha de trigo especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. a resolução 12/78 da CNNPA, qualidade igual ou superior a Vilma ou Boa Sorte. Pacote de 1kg. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas dona benta, rosa branca ou vilma).	PACOTE	1.131,00	5,400 6.107,40
346938	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Feijão preto, com aspectos do grupo 1, clas - Marca.: URBANO Feijão preto, com aspectos do grupo 1, classe preto, tipo 1, atendendo as condições gerais da IN-MAPA 12/2008, embalados em pacotes com 1kg, com selo de qualidade IBRAFE. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Kicaldo, Urbano ou Tio Jorge).	PACOTE	660,00	7,250 4.785,00
346941	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Fermento químico, com aspectos de pó fino - Marca.: DR.OETEKER Fermento químico, com aspectos de pó fino e homogêneo, de coloração branca, com aroma e sabor característicos, constituído a base de bicarbonato de sódio e outros sais ácidos, além de açúcares, farinhas, amidos, féculas, enzimas e fosfato de cálcio, atendendo as condições gerais da RDC-ANVISA 26/2015, acondicionado em embalagem com 100g. O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas royal, dona benta ou Dr Oetker.	PACOTE	312,00	3,400 1.060,80
346976	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Fósforo de segurança, palitos extras longos - Marca.: FIATLUX Fósforo de segurança, palitos extras longos, confeccionados em madeira com qualidade e acabamento perfeitos, de ponta abrasiva, acondicionados em caixas resistentes com lixa tradicional, caixa com 50 palitos, contendo informações de identificação, procedência e prazo de validade. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Gaboardi, FiatLuz ou Paraná).	CAIXA	484,00	3,200 1.548,80
346977	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Frango congelado inteiro, resfriado, sem pés - Marca.: AMERICANO Frango congelado inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e visceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico e resistente. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas copacol, seara ou sadia).	QUILO	2.826,00	8,990 25.405,74
346978	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Frango congelado inteiro, resfriado, sem pé - Marca.: AMERICANO Frango congelado inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e visceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxico e resistente. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas copacol, seara ou sadia).	QUILO	942,00	8,990 8.468,58
346985	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Frango semi-processado, coxa e sobrecoxa, c - Marca.: FRIATO Frango semi-processado, coxa e sobrecoxa, congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12ºC, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa altera-lo ou encobrir alterações, acondicionado em embalagem apropriada hermeticamente fechada e atóxica, devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 210/98 Instrução Normativa 22/05, IN 32/10 Decreto 12.486/78, Resolução RDC 13/01 CVS 05/13 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pelo mapa e Anvisa (O referido	QUILO	589,00	12,690 7.474,41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas copacol, seara ou sadia).

346989	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Gelatina diet em pó, de 12g, sabor abacax - Marca.: DR.OETEKER Gelatina diet em pó, de 12g, sabor abacaxi, morango, uva, limão ou pêssego, registro no ministério da agricultura - SIF. O produto deve ser específico para dietas com restrição de açúcares (diabéticos). (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Dr Oetker, Fleischmann ou Royal).	EMBALAGEM	240,00	2,300	552,00
346990	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Gelatina com aspecto de pó homogêneo, const - Marca.: DR.OETEKER Gelatina com aspecto de pó homogêneo, constituído de gelatina comestível, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizante artificial e corantes artificiais característicos aos sabores (morango, framboesa, uva, abacaxi), acondicionada em embalagem com 1kg. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Dr Oetker, Fleischmann ou Royal).	PACOTE	720,00	2,100	1.512,00
346993	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Iogurte integral , pasteurizado(sabor: moran - Marca.: DANONE Iogurte integral, pasteurizado(sabor: morango), acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico resistente (embalagem de no mínimo 170g). Ingredientes obrigatórios: leite integral pasteurizado e/ou leite integral em pó, açúcar, polpa de fruta (preparado de morango), fermento lácteo, estabilizantes e outras substâncias permitidas. Os ingredientes opcionais não lácteos poderão estar presentes em proporção máxima de 30%. Teor mínimo de proteína de origem láctea 2,9g/100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Embalagem individual 170g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Nestlé, Danone ou Itambé).	UNIDADE	1.346,00	2,850	3.836,10
346995	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Laranja péra, fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresco limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo: isento de sujidades insetos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e de origem orgânica não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	QUILO	2.692,00	4,700	12.652,40
346996	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Leite condensado com aspecto de creme claro - Marca.: ITALAC Leite condensado com aspecto de creme claro e brilhante, com aroma de leite cozido de sabor doce e agradável e textura compacta, homogênea e sem grânulos, constituído basicamente de açúcar, leite integral e lactose, acondicionados em embalagem com 395g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Piracanjuba, Nestlé ou Itambé).	UNIDADE	1.250,00	4,990	6.237,50
346997	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Leite de coco, (embalagem com 500ml), produ - Marca.: MOCOCA Leite de coco, (embalagem com 500ml), produto a base de leite de coco natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com os aspectos cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser acondicionado em garrafa plástica/vidro íntegra com 500ml. Deverá constar impresso no rótulo, de forma legível, a composição, os dados do fabricante. Entregar em fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada com 12 garrafas com 500ml cada. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Sococo, Mococa ou Copra)	CAIXA	872,00	15,970	13.925,84
346999	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Leite em pó integral saco plástico c/ 400g. 1 - Marca.: ITALAC Leite em pó integral saco plástico c/ 400g. leite em Pó com teor de matéria gorda mínimo de 26% Integral envasado em recipientes herméticos lacrados, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Itambé, Piracanjuba ou Italac)	PACOTE	4.424,00	8,900	39.373,60
347000	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Leite em pó integral saco plástico c/ 400 - Marca.: ITALAC Leite em pó integral saco plástico c/ 400g. leite em Pó com teor de matéria gorda mínimo de 26% Integral envasado em recipientes herméticos lacrados, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos	PACOTE	1.474,00	8,900	13.118,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Itambé, Piracanjuba ou Italac)

347013	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Macarrão, teor d e umidade: massa seca, bas - Marca.: GALLO Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: lasanha peso 500g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Galo, Vitarella ou Paulista).	PACOTE	708,00	5,400	3.823,20
347015	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Maionese emulsão cremosa tradicional obtid - Marca.: QUERO Maionese emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante de consistência cremosa apresentando cor amarelada com cheiro e sabor característicos embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações Posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa. embalagem de 500g (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Hellmannís, Heinz ou Quero).	PACOTE	849,00	9,380	7.963,62
347019	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Manga de primeira a qualidade, com aspecto, c - Marca.: VIDEIRA Manga de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa normal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente.	QUILO	804,00	4,150	3.336,60
347020	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Margarina vegetal l com aspecto de emulsão pl - Marca.: PRIMOR Margarina vegetal com aspecto de emulsão plástica ou fluida, de aroma, sabor e coloração característicos semelhantes ao natural da manteiga, constituído basicamente de leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, devendo conter entre 60% a 80% de lipídios, isentos de materiais estranhos ou ranço, acondicionados em embalagem com 500g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Qualy, Primor ou Doriana)	UNIDADE	1.961,00	4,500	8.824,50
347022	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Marmita redonda G, branca de isopor, capacida - Marca.: TOTALPLAST Marmita redonda G, branca de isopor, capacidade máxima: 1,100L material: EPS ? poliestireno expandido (isopor). Biodegradável, conjunto completo tampa + fundo. Dimensional: base superior ? 18,7 x 7,2cm (diâmetro x altura) e base inferior ? 11 x 11cm (quadrada). Embalagem com 100 unid. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Bom Apetite, Copobras ou Spumapac).	FARDO	589,00	43,500	25.621,50
347025	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Melancia, comum, redonda , grauda (com pes - Marca.: VIDEIRA Melancia, comum, redonda , grauda (com peso unitário superior a 10 kg), com polpa vermelha e presença de sementes, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose, deformação grave ou polpa branca, devendo ser entregue em embalagem submúltipla de 1,00x1,20m, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	QUILO	3.124,00	3,100	9.684,40
347027	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Canjica de milho , grupo misturada, subgrupo - Marca.: MARATÁ Canjica de milho, grupo misturada, subgrupo despêliculado, classe branca, tipo 1, isento de insetos, impurezas, materias e odores estranhos, admitindo umidade maxima de 13% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, , e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa. Pacote 500g (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Yoki, Sinhá ou Maratá).	PACOTE	378,00	4,700	1.776,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



347028	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Milho de pipoca, amarelo, tipo 1, grupo dur - Marca.: SINH�	PACOTE	902,00	4,700	4.239,40
	Milho de pipoca, amarelo, tipo 1, grupo duro, formato estourado pacote com 500 gramas. (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Yoki, Sinh� ou Marat�).				
347029	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Milho in natura congelado, vegetais selecio - Marca.: COPACOL	QUILO	1.817,00	21,500	39.065,50
	Milho in natura congelado, vegetais selecionados e de primeira qualidade, 100% natural, congelados e embalados em pacotes integros de 1 kg que contenham data de fabrica�o e validade do produto - produto com no m�ximo 30 dias de fabrica�o (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Yoki, Sinh� ou Marat�).				
347032	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ovo de galinha c onstituida por ovos de qual - Marca.: JOSIDITY	CARTELA	1.467,00	23,900	35.061,30
	Ovo de galinha constituida por ovos de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, apresentando cor branca, com forma�o e tamanho m�dio, uniforme, peso m�nimo 50g, devendo estar frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagrad�vel, acondicionado em embalagem at�xica, resistente com 30 unidades. (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Bretas, Mantiqueira ou Korin).				
347035	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:P�o Franc�s, comum , com 50g, de tamanho unifo - Marca.: MASSA E FORNO	UNIDADE	16.781,00	0,890	14.935,09
	P�o Franc�s, comum, com 50g, de tamanho uniforme, com aroma e sabor caracter�sticos produzido com farinha de trigo especial, �gua, sal e fermento qu�mico, isento de queimaduras, amassados ou materiais estranhos, acondicionados em embalagens pl�sticas at�xicas, resistentes e transparentes				
347042	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Pimenta cominho moida, embalagem com identi - Marca.: ARAGUAIA	PACOTE	153,00	5,900	902,70
	Pimenta cominho moida, embalagem com identifica�o do produto, marca do fabricante, data de fabrica�o e validade, de acordo com a Resolu�o 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Minist�rio da Agricultura e/ou Minist�rio da Sa�de , pacote com 100 gramas (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Clara, Kitano ou Kinino).				
347046	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Polpa de fruta c ongelada, 100% - Marca.: TENTA�O AMAZONICA	QUILO	585,00	11,000	6.435,00
	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, n�o fermentado, n�o alco�lico e sem conservantes, sabor abacaxi - embalagem pl�stica de 1kg (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Fruta, Polpanorte ou Camta)				
347047	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Polpa de fruta c ongelada, 10 - Marca.: TENTA�O AMAZONICA	QUILO	633,00	14,000	8.862,00
	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, nao fermentado, n�o alco�lico e sem conservantes, sabor acerola - embalagem pl�stica de 1kg (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Fruta, Polpanorte ou Camta)				
347048	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Polpa de fruta c ongelada, 100 - Marca.: TENTA�O AMAZONICA	QUILO	633,00	14,000	8.862,00
	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, nao fermentado, n�o alco�lico e sem conservantes, sabor caj� - embalagem pl�stica de 1kg (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Fruta, Polpanorte ou Camta)				
347049	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Polpa de fruta c ongelada, 100% de fr - Marca.: TENTA�O AMAZONICA	QUILO	633,00	11,500	7.279,50
	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, n�o fermentado, n�o alco�lico e sem conservantes, sabor caj� - embalagem pl�stica de 1kg. (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Fruta, Polpanorte ou Camta)				
347050	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Polpa de fruta c ongelada, 100% de - Marca.: TENTA�O AMAZONICA	QUILO	633,00	15,500	9.811,50
	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, n�o fermentado, n�o alco�lico e sem conservantes, sabor cupua�� - embalagem pl�stica de 1kg (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcasFruta, Polpanorte ou Camta)				
347052	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Polpa de fruta c ongelada - Marca.: TENTA�O AMAZONICA	QUILO	585,00	12,000	7.020,00
	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, n�o fermentado, n�o alco�lico e sem conservantes, sabor manga - embalagem pl�stica de 1kg (O referido item dever� ser de igual ou superior qualidade as marcas Fruta, Polpanorte ou Camta)				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



347054	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI/COOP:Polpa de fruta c ongela - Marca.: FRUTA DA POLPA Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor morango - embalagem plástica de 1kg. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Fruta, Polpanorte ou Camta)	QUILO	441,00	12,900	5.688,90
347055	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI/COOP:Polvilho azedo p acote 1kg polvilho, azedo, - Marca.: AMAFIL Polvilho azedo pacote 1kg polvilho, azedo, branco, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico isento de sujidades e outros materiais estranhos, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Yoki, Amafil ou Kisabor).	PACOTE	589,00	8,240	4.853,36
347059	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI/COOP:Queijo mussarela peças de 3,5 à 4 kg, trans - Marca.: LETHE Queijo mussarela peças de 3,5 à 4 kg, transportado e conservado em temperatura não superior a 8-c embalado em plástico inviolável selado a vácuo. condições deverão estar de acordo com a portaria 354/97 (MAPA). RDC12/01 RDC 259/02, RDC 350/03, RDC 1A/1A e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega AD5 PROC. Adm. Determinados pelo MAPA e Anvisa. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Itambé, Piracanjuba ou Frimesa).	QUILO	685,00	26,700	18.289,50
347061	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI/COOP:Quiabo extra com primento unitário maior qu - Marca.: VIDEIRA Quiabo extra comprimento unitário maior que 12cm (exclusivo - le 147/T4), formato cilíndrico liso, e coloração da casca verde a verde escura devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento, ou passado devendo ser entregue em embalagem submúltipla, contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/o2 (SARC. ANVISA INMETRO), RDC 12/d1 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa	QUILO	1.442,00	7,800	11.247,60
347066	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI/COOP:Sal marinho sólido do cristalino e inodoro de - Marca.: BOM DE MESA Sal marinho sólido cristalino e inodoro de coloração branca e sabor salgado, refinado, iodado, altamente solúvel em água e acondicionado em embalagem pacote de 1kg (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas Globo, Bom de Mesa ou União).	PACOTE	1.131,00	1,050	1.187,55
347069	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI/COOP:Sardinha ao próp rio suco c/ óleo comestível - Marca.: COQUEIRO Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. (O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas GomesDaCosta, Coqueiro ou Pescador).	UNIDADE	1.750,00	4,400	7.700,00
347074	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPF/MEI/COOP:Vinagre matéria- prima maçã, tipo aromático - Marca.: MARATA Vinagre matéria-prima maçã, tipo aromático, acidez 4,20 Per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. Embalagem 750ml. O referido item deverá ser de igual ou superior qualidade as marcas castelo, minhoto ou maratá.	UNIDADE	259,00	2,700	699,30

VALOR GLOBAL R\$ 792.251,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 792.251,54 (setecentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-009PMP, realizado com fundamento legal do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DA VALIDADE

6.1. O prazo para o início do fornecimento deve ser em 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento. A contratada só poderá iniciar cada entrega após a autorização emitida pelo servidor competente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. DA ENTREGA

6.2.1. As entregas devem ser realizadas pelo período da manhã das 8h00 às 12h00 de segunda-feira a sexta-feira. Com exceção do item (pão francês) a entrega deverá ser feita todos os dias da semana no horário em excepcionalmente às 5h30 da manhã. Em necessidades excepcionais podem ser realizadas as entregas por parte da tarde das 14h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira, com comunicação previa ao setor de nutrição.

6.2.2. Fica proibido entregas de mercadorias aos finais de semana, pois nos plantões de fim de semana fica impossibilitado ao nutricionista acompanhar a entrega, devido rotina do fim de semana e do número de plantonista (um no fim de semana).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2.3. Os **hortifrúteis e as proteínas** devem ser entregues de maneira fracionada em duas vezes na semana (segunda-feira e quinta-feira), evitando desperdícios de frutas e verduras, e as proteínas pelo fato do nosso local de armazenamento ser pequeno.

6.3. Condições de realização do fornecimento:

6.3.1. O fornecedor deverá dispor de um centro de distribuição neste município para atender qualquer eventualidade ou emergência nas rotinas do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Geral de Parauapebas, minimizando prejuízos na recuperação dos pacientes;

6.3.2. O fornecedor deverá dispor de logística adequada, com frota em número suficiente e devidamente aparelhada, com todos os equipamentos e acessórios necessários, conforme legislação cabível, para o transporte de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis, de forma que estes estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

6.3.3. O fornecimento será realizado semanalmente, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde estarão discriminados os produtos e seus quantitativos a serem entregues assinadas por servidor responsável pelo recebimento das solicitações do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Geral de Parauapebas e fiscalização do contrato;

6.3.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado mediante o uso de veículo(s) apropriado(s), e em adequado estado de conservação e higiene, subdividindo-se nos seguintes tipos de veículos por grupo de alimentos:

6.3.4.1. Transporte fechado, isotérmico e refrigerado:

6.3.4.1.1. Especificidades: Temperaturas de transporte devem seguir as recomendações abaixo ou as especificações do fabricante:

- a) Refrigerado - de 4 a 6°C, com tolerância até 7°C;
- b) Resfriado – de 6 a 10°C;
- c) Congelado – de -18 a -15°C, com tolerância até -12°C.

6.3.4.1.2. Grupo de alimentos: Frios, embutidos, defumados, carnes, aves, pescados, leite e laticínios; derivados do leite, ovos pasteurizados e fermentos frescos.

6.3.4.2. Transporte aberto:

- a) Especificidades: Conforme normas vigentes;
- b) Grupos de alimentos: Hortifrutigranjeiros.

6.4. VALIDADE DOS PRODUTOS

6.4.1. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 30 dias de sua validade total. Exceto para alimentos perecíveis e consumo imediato que deverão ser de 10 dias. Não sendo aceito sobre hipótese alguma o recebimento dos produtos fora da validade mínima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

7.1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por fornecedor dos referidos produtos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA.

7.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

7.5. Em caso de necessidade de substituição de produtos avariados, o atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;

8.3. Exercer a fiscalização na entrega dos bens, por servidores designados para esse fim;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato;

8.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

8.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

8.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

9.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

9.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a aquisição vislumbrados no termo de referência;

9.6. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

9.7. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

9.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMSA;

9.12. A contratada deverá corrigir e/ou refazer as entregas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, caso as mesmas não atendam às especificações constantes nos anexos do Termo de Referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMSA;

9.13. Após cada entrega concluída dos produtos, estes serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMSA;

9.14. Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza durante a realização das entregas;

9.15. Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura/SEMSA;

9.16. Providenciar em até 02 (dois) dias corridos, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMSA, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento;

9.17. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMSA ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.18. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do contrato;

9.19. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle sanitário;

9.20. Apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido pela sede da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMSA.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

11.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SEMSA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SEMSA;

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1701.103024039.2.164 Manut. da Unidade de Pronto Atendimento UPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 660.966,78, Exercício 2024 Atividade 1701.103024039.2.168 Manut. do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 131.284,76, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto do Termo de Referência correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

15.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

15.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

15.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

15.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

15.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.2 e 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

18.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. fizer declaração falsa;

18.2.5. cometer fraude fiscal;

18.2.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.7. não celebrar o contrato;

18.2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9. apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em relação aos eventos arrolados nas condições 18.2.1 e 18.2.2 acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

19.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

19.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.1. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

19.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-009PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Gilberto Regueira Alves Laranjeiras**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 07 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

B. M. MATTEUCCI - EPP
CNPJ 05.842.037/0001-80
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____